

O Senado e a defesa do comércio exterior

No âmbito das discussões relativas à economia internacional e ao comércio exterior, ganham destaque os mecanismos de defesa comercial. De fato, ainda que a abertura das economias ao comércio internacional traga vantagens competitivas para as empresas locais, faz-se necessária a constituição de instrumentos formais para prevenir abusos e ilícitos que possam comprometer o adequado funcionamento do sistema de concorrência.

É sabido que alguns produtos circulam mundo afora com preços abaixo dos custos médios internacionais, visando, em várias situações, eliminar concorrentes. Para tanto, os produtores dessas mercadorias se valem de mecanismos “desleais”, tais como a precária remuneração da mão-de-obra, a sonegação de tributos, etc. Como se observa, não se trata apenas de distorções de natureza econômico-comercial, mas de verdadeiros delitos penais.

Os mecanismos de defesa contra práticas desleais de comércio não são recentes. Já em 1904, o Canadá definiu a prática de *dumping*, bem como estabeleceu instrumentos para combatê-lo. Naquela ocasião, os dispositivos já mencionavam a imposição de direitos *antidumping* equivalentes à diferença entre o preço praticado no Canadá e o utilizado pelo país exportador.

Nos Estados Unidos, o *Antidumping Act (Revenue Act)*, de 1916, inaugurou a legislação sobre essa matéria. A alteração de 1921, produziu o *US Antidumping Act*, de natureza mais administrativa do que jurídica. No caso do *dumping* e dos subsídios, as normas internacionais decorrem de Acordos relativos à implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio,

promulgados, aqui, pelos Decretos nº 93.941 e nº 93.962, de 16 e 22 de janeiro de 1987.

É nesse contexto que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado (CCJ) aprovou, na última quarta-feira, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 715, de 2007, do Senador Francisco Dornelles (PP-RJ), que autoriza a criação do Conselho de Defesa Comercial, órgão federal cuja atribuição precípua seria justamente estabelecer diretrizes e procedimentos para a investigação de práticas desleais no comércio exterior, fixar direitos *antidumping* e compensatórios, provisórios ou definitivos, e salvaguardas, e decidir sobre a suspensão da exigibilidade dos direitos provisórios.

Pela proposta aprovada, o Conselho estaria vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, sendo composto por sete membros, cada qual com mais de trinta anos de idade, de notório saber jurídico ou econômico e reputação ilibada.

A aprovação da matéria na CCJ sinaliza, politicamente, a participação, cada vez mais intensa, do Senado Federal no debate sobre a economia brasileira e o enfrentamento da crise financeira internacional, conforme diretriz do Presidente da Casa, o Senador José Sarney.

Nesse caso específico, o Senado da República oferece uma proposta concreta de modernização da nossa legislação de defesa comercial, um dos eixos da política de comércio exterior, fundamental para assegurar a competitividade de nossos produtos, no mercado global, e para a adequada condução da política econômica brasileira, especialmente a política cambial.